



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral de Justiça	Procuradores: Catarina Cecin Gazele	Sídia Nara Ofranti Ronchi	Almiro Gonçalves da Rocha
Elda Márcia Moraes Spedo	Eliezer Siqueira de Sousa	Luis Augusto Suzano	Izabel Cristina Salvador Salomão
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa	Carla Viana Cola	Altamir Mendes de Moraes	Márcia Jacobsen
Andréa Maria da Silva Rocha	Alexandre José Guimarães	Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro	Emmanuel Arcanjo de Souza Gagno
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial	Sócrates de Souza	Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet	Fabiana Fontanella
Luciana Gomes Ferreira de Andrade	Fábio Vello Corrêa	Cleber Pontes da Silva	Cézar Augusto Ramaldes da Cunha Santos
Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional	José Claudio Rodrigues Pimenta	Carla Stein	Marcello Souza Queiroz
Gustavo Modenesi Martins da Cunha	Josemar Moreira	Edwiges Dias	Maria Cristina Rocha Pimentel
Corregedor-Geral do Ministério Público	Benedito Leonardo Senatore	Karla Dias Sandoval Mattos Silva	
Humberto Alexandre Campos Ramos	Maria de Fátima Cabral de Sá		
Ouvidor do Ministério Público			

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

PORTARIA PGJ Nº 1466, de 02 de dezembro de 2024.

Altera o preâmbulo e os arts. 1º e 2º da Portaria PGJ nº 879, de 5 de julho de 2024, que dispõe sobre a composição e as atribuições do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais - CEPDAP no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e nos autos do Procedimento Sei! nº 19.11.0095.0025708/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria PGJ nº 879, de 5 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes considerandos:

“CONSIDERANDO que, desde o ano de 2020, por meio da Portaria PGJ nº 692, de 14 de dezembro, o MPES instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CG LGPD, com competência para avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e propor ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

“CONSIDERANDO que, em 2021, com o avanço dos trabalhos do CG LGPD e com fundamento na Proposição CNMP nº 1.00415/2021-60, o MPES decidiu modernizar a estrutura do referido comitê, que passou a denominar-se Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais - CEPDAP, conforme disposto na Portaria PGJ nº 479, de 6 de agosto de 2021;”

“CONSIDERANDO que, segundo a Resolução CNMP nº 281/2023, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do MPES é o Presidente do CEPDAP;”

“CONSIDERANDO a instituição do Escritório de Proteção de Dados - Epdados no âmbito do MPES, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais, nos moldes da Resolução CNMP nº 281/2023;”

Art. 2º Alterar os arts. 1º e 2º da Portaria PGJ nº 879, de 5 de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º Dispor sobre a composição e as atribuições do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CEPDAP/MPES, instituído pela Portaria PGJ nº 479, de 6 de agosto de 2021, vinculado ao Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e da Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023.” (NR)

“Art. 2º (...)

(...)

§ 2º O(A) Procurador(a)-Geral de Justiça poderá designar outros membros para integrar o CEPDAP, bem como servidores para prestarem auxílio às suas atividades.

§ 3º O Presidente do CEPDAP poderá convidar membros e convocar servidores para assessoramento técnico durante as reuniões do Comitê, cuja participação será restrita ao assessoramento e sem direito a voto." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1467, de 02 de dezembro de 2024.

PROMOVER, por antiguidade, a Promotora de Justiça ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM, do cargo de 28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória para o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, a partir de 03.12.2024.

Vitória, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1468, de 02 de dezembro de 2024.

Aprova o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 e 177 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades do MPES no decorrer do ano de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0088.0041976/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2025, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os feriados e os pontos facultativos declarados em lei municipal serão observados pelas unidades do MPES nas respectivas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - Calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

JANEIRO:

1º (quarta-feira) - Confraternização Universal

MARÇO:

03 (segunda-feira) - Carnaval - (Ponto Facultativo)

04 (terça-feira) - Carnaval

05 (quarta-feira) - Cinzas

ABRIL:

17 (quinta-feira) - Quinta-Feira da Semana Santa

18 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Semana Santa

21 (segunda-feira) - Tiradentes

28 (segunda-feira) - Nossa Senhora da Penha

MAIO:

1º (quinta-feira) - Dia do Trabalho

02 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

23 (sexta-feira) - Colonização do Solo Espírito-Santense

JUNHO:

19 (quinta-feira) - Corpus Christi